



Comissão de Poder Local e Coesão Territorial

RELATÓRIO FINAL
Petição n.º 21/XV/1.ª

Relatora: Olga Freire (PSD)

Assunto: Correção da delimitação administrativa da Freguesia de Sedielos na CAOP e inscrição dos prédios rústicos desta freguesia na sua matriz predial rústica

N.º de assinaturas: 145

1º Peticionário: Cândido de Ataíde Nogueira Mesquita



Comissão de Poder Local e Coesão Territorial

ÍNDICE

I. <u>NOTA PRÉVIA</u>	3
II. <u>OBJETO DA PETIÇÃO</u>	3
III. <u>ANÁLISE DA PETIÇÃO</u>	4
IV. <u>INICIATIVAS PENDENTES</u>	4
V. <u>DILIGÊNCIAS EFETUADAS</u>	5
VI. <u>OPINIÃO DA RELATORA</u>	6
VII. <u>CONCLUSÕES E PARECER</u>	7
VIII. <u>ANEXOS</u>.....	7

I. Nota Prévia

A presente petição, dirigida ao Senhor Presidente da Assembleia da República, de que é primeiro subscritor Cândido de Ataíde Nogueira Mesquita, deu entrada a 17 de maio de 2022.

No dia seguinte, por despacho do Senhor Vice-Presidente da Assembleia, Deputado Adão Silva (PSD), a petição foi remetida à Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local, tendo chegado ao conhecimento desta no dia 18 de maio de 2022.

Estamos perante uma petição coletiva, nos termos do estatuído no n.º 3 do artigo 4.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, doravante LEDP, aprovada pela Lei n.º 43/90, de 10 de agosto (na redação das Leis n.ºs 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho, 45/2007, de 24 de agosto e 51/2017, de 13 de julho, que a republicou, pela Declaração de Retificação n.º 23/2017, de 5 de setembro, pela Lei n.º 63/2020, de 29 de outubro e pela Declaração de Retificação n.º 48/2020, de 30 de novembro).

Após a sua admissão, foi nomeado relator, a 20 de setembro de 2022, o Senhor Deputado Agostinho Santa, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (PS).

Face ao término da XV Legislatura, a presente petição transitou para a XVI Legislatura, tendo, a 2 de maio de 2024, sido designada relatora da petição a Senhora Deputada Olga Freire, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD).

II. Objeto da petição

Nesta petição coletiva, da iniciativa de Cândido de Ataíde Nogueira Mesquita, subscrita por 145 peticionários, é solicitado que:

- a) A delimitação administrativa entre a freguesia de Sedielos e a União de Freguesias de Moura Morta e Vinhós constante da Carta Administrativa

Oficial de Portugal – CAOP 2021, seja alterada em conformidade com o Decreto-lei n.º 734/76, de 15 de outubro, passando a vigorar na próxima versão da CAOP.

- b) Os prédios rústicos localizados na freguesia de Sedielos, sejam transferidos para a respetiva matriz predial desta freguesia.

Os peticionários justificam estas pretensões devido ao facto de nos termos do Decreto-Lei n.º 734/76, de 15 de outubro, as povoações de Ferraria e de Ponte da Fraga terem sido transferidas da freguesia de Vinhós para a freguesia de Sedielos, ambas no concelho de Peso da Régua.

Contudo, alegam os peticionários, a dita transferência nunca foi concretizada nas sucessivas atualizações feitas à Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), designadamente, na sua última versão de 2021.

III. Análise da petição

O objeto da presente petição está especificado e o texto é inteligível, o primeiro peticionário encontra-se corretamente identificado, mostrando-se genericamente cumpridos os demais requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/1990, de 10 de agosto, na redação atual, Lei do Exercício do Direito de Petição (LEDP), aliás conforme referido na nota de admissibilidade.

Por outro lado, não se verifica qualquer uma das causas para o indeferimento liminar previstas no artigo 12.º dessa Lei.

Assim sendo, compete à agora Comissão de Poder Local e Coesão Territorial, apreciar a presente Petição.

IV. Iniciativas pendentes

De acordo com a pesquisa efetuada à base de dados do processo legislativo e atividade parlamentar (PLC), não se verificaram quaisquer iniciativas pendentes, conexas com a presente Petição:

V. Diligências efetuadas

a) Pedidos de informação

Ao abrigo do disposto pela alínea c) do n.º 6 do artigo 17.º da LEDP, foi solicitada informação sobre o teor da petição, no sentido de se pronunciarem, no prazo de 20 dias, ao abrigo do disposto nos 4 e 5 do artigo 20.º, conjugado com o artigo 23º da LEDP, às seguintes entidades:

- Ministra da Coesão Territorial
- Câmara Municipal Peso da Régua;
- Junta de Freguesia de Sedielos
- Junta de Freguesia de Vinhós;

Relativamente aos pedidos de informação, acima mencionados, apenas a Junta de Freguesia de Sedielos se pronunciou, dando parecer de que deveria atender à linha divisória de acordo com o Decreto – Lei nº 734/76 de 15 de outubro, cujo resposta se anexa a este relatório final.

Em relação às restantes entidades, apesar de insistência dos pedidos de informação, não se pronunciaram.

b) Audição dos peticionários

No dia 19 de janeiro de 2023, às 14 horas, teve lugar no Palácio de São Bento, a audição por videoconferência dos três peticionários presentes – Cândido de

Ataide Nogueira Mesquita (1.º peticionário), José Costa Cardoso e Henrique da Silva Coutinho - em cumprimento do n.º 3 do artigo 21.º da LEDP, cuja ata se anexa a este relatório final e consta na página da presente iniciativa AP.

Estiveram presentes o Senhor Deputado Agostinho Santa (PS), na qualidade de relator da Petição, juntamente com a Senhora Deputada Fátima Correia Pinto (PS), o Senhor Deputado Firmino Marques (PSD) e o Senhor Deputado Bruno Nunes (CH).

Não obstante dar-se por integralmente reproduzido o teor da referida ata, cumpre referir que a povoação da Ferraria é anexa à Freguesia de Sedielos desde 15 de setembro de 1976 e é na mesma que a população residente exerce o seu direito ao voto e pretende integralmente pertencer.

Intervieram de seguida os Senhores Deputados Firmino Marques (PSD), Bruno Nunes (CH) e Agostinho Santa (PS).

No final, intervieram de novo os peticionários que afirmaram que a Câmara Municipal de Peso da Régua, bem como as duas freguesias em causa, conhecem o problema há muitos anos e que a não pronúncia pode ter diversas formas de interpretação, além que a população se insurge contra esta problemática há cerca de 90 anos.

No final da audição o Senhor Deputado Relator agradeceu a presença de todos e deu por concluída a audição afirmando que a petição percorrerá agora os trâmites que a Lei dispõe e o presente relatório será levado à Comissão competente para sua apreciação.

VI. Opinião da Relatora

Sendo a opinião da relatora de elaboração facultativa, nos termos do artigo 139.º, n.º 4 do Regimento da Assembleia da República, a Deputada relatora do

presente relatório exime-se de manifestar, nesta sede, a sua opinião sobre a petição em apreço.

VII. Conclusões e Parecer

Face ao exposto, a Comissão de Poder Local e Coesão Territorial, emite o seguinte parecer:

- a) Dada a importância atribuída pela 13.^a Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local relativamente ao conteúdo da petição e mesmo não cumprindo os pressupostos do artigo 21.º da LEDP, ocorreu uma audição prévia dos peticionários pela Comissão;
- b) Atendendo ao objeto da petição, deve ser enviada cópia desta e do respetivo relatório, aos Grupos Parlamentares, aos Deputados Únicos Representantes de Partido (DURP) e ao Governo, para diligenciar sobre as medidas que entendam pertinentes, ao abrigo do disposto no artigo 19.º da LEDP.;
- d) Que deve ser dado conhecimento aos peticionários do teor do presente relatório, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da LEDP.

VIII. Anexos

Anexam-se ao presente relatório:

- A resposta ao pedido de informação por parte da Junta de Freguesia de Sedielos.
- A ata da reunião da CAPOTPL de dia 19 de janeiro de 2023, onde ocorreu a audição dos peticionários;
- Elementos adicionais enviados pelos peticionários para os serviços da Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local.

— Nota de admissibilidade

Palácio de São Bento, 21 de maio de 2024.

A Deputada Relatora



(Olga Freire)

O Presidente da Comissão



(Bruno Nunes)